

Protocolo 1.394/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 25/10/2024 às 17:52:47

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, SL, DAL, DCAT, PJ, PJ, GR-CM, PRESIDENTE, APO

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 116/2024-GAB/PRES/CMC, que encaminha o Ofício nº 35/2024-GAB Ver. Isaías Bezerra – Republicanos, que, na condição de Presidente da Comissão Mista, traz apontamentos de inconsistências a respeito da Lei Orçamentária Anual (LOA), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 1.567/2024-GP/PMC, e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

manifestacao_despacho_4_smplan.pdf

Oficio_n_1_567_2024_GP.pdf



Protocolo 22.672/2024

Código: 336.417.296.939.357.773

De: **Lucivania de Oliveira Sousa** Setor: **SMPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento**

Despacho: **4- 22.672/2024**

Para: **SMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento AC: Leandro Martins Barbosa**

Assunto: **Ofícios Câmara**

Cáceres/MT, 24 de Outubro de 2024

Para:

Camara Municipal de Cáceres-mt

chefe.gabinete@caceres.mt.leg.br - 65 32236-862

CNPJ 03.960.333/0001-50

Cáceres/MT, . . / chefe.gabinete@caceres.mt.leg.br
chefe.gabinete@caceres.mt.leg.br

Prezado Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 116/2024-GAB/PRES/CMC, no qual foi apontado uma possível diferença de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) entre as receitas e despesas na respectiva Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, mencionada pelo nobre Vereador Cezare Pastorello Marques de Paiva, na 166ª sessão da Câmara, informo que, após a devida análise dos anexos do PLOA/2025, não foi constatada qualquer diferença nesse montante. Todos os anexos analisados demonstram que o total das receitas correspondem ao total das despesas, perfazendo o montante de R\$ 545.293.210,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e dez reais).

Na busca pela possível origem do valor mencionado, supomos que poderia estar relacionado ao déficit do resultado primário, que foi projetado em R\$-2.269.930,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta reais negativos). A partir desse ponto, esclarecemos os conceitos que podem estar envolvidos:

O que é Receita e Despesa Primária:

A **receita primária** é obtida a partir da receita total, sendo excluídas as receitas financeiras patrimoniais (resultantes dos rendimentos de aplicações financeiras) e as receitas de alienação de ativos, como a venda de bens públicos. Já a **despesa primária** inclui todas as despesas governamentais, exceto àquelas relacionadas ao principal da dívida contratada e os encargos dela decorrentes.

O que é Resultado Primário:

O **resultado primário** reflete a diferença entre as receitas e despesas primárias, sendo um indicador da capacidade do município de cobrir as despesas com suas próprias receitas, sem considerar o principal e os encargos da dívida. Um resultado primário deficitário indica que as despesas primárias superam as receitas primárias.

No caso em questão, a projeção de um déficit no resultado primário significa que as despesas do município (excluídas as financeiras) superam as receitas. Ressalto que isso não indica um problema financeiro, apenas indica que o pagamento da dívida seja superior ao montante esperado de receitas financeiras. Quando isso ocorre, o pagamento da dívida será coberto por outras fontes de receita, o que é uma prática usual e não representa um desequilíbrio orçamentário estrutural.

Vale ressaltar que, no exercício de 2024, também foi registrado um déficit de resultado primário de R\$-4.954.960,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), o que reforça a normalidade de cenários em que as despesas primárias superam as receitas primárias, conforme o planejamento orçamentário. Conforme a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, o município deve avaliar o cumprimento das metas fiscais a cada bimestre. Se houver frustração de receitas ou aumento imprevisto de despesas que leve a um déficit primário maior que o esperado, o governo pode tomar medidas para corrigir o rumo, tais como:

1. **Ajustes na arrecadação:** intensificar a arrecadação de impostos ou buscar receitas extraordinárias;
2. **Contingenciamento de despesas:** cortar ou suspender temporariamente despesas discricionárias para tentar equilibrar as contas;
3. **Revisão de metas:** se as metas fiscais estiverem fora de alcance, pode-se revisar metas e estratégias, seja pela **modificação do orçamento**, seja pela **proposta de novos tributos**.

Portanto, esclareço que não foi identificado quaisquer discrepâncias entre receitas e despesas, e o déficit no resultado primário é compatível com o planejamento financeiro do município.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Lucivânia de O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 163/2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.567/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 22.672/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 116/2024-GAB/PRES/CMC, que encaminha o Ofício nº 35/2024-GAB Ver. Isaías Bezerra – Republicanos, que, na condição de Presidente da Comissão Mista, traz apontamentos de inconsistências a respeito da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Em atendimento ao pleito, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas em 24/10/2024, pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria de Planejamento, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA6C-30B2-1F57-9DDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 25/10/2024 16:25:42 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AA6C-30B2-1F57-9DDE>

Protocolo 1- 1.394/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 29/10/2024 às 08:03:50

Encaminho resposta ao OF 116 do Gabinete da Presidência.

—
Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Protocolo 2- 1.394/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE
Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA
Data: 29/10/2024 às 10:37:50
Setores (CC):
GAB-VER, GR-CM

Prezado Vereador Isaías,

Segue para conhecimento e providências a resposta referente ao vosso Ofício nº 35/2024-GAB Ver. Isaías Bezerra.

at.te

—
Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

Protocolo 3- 1.394/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE
Para: SL - SECRETARIA LEGISLATIVA
Data: 06/11/2024 às 09:30:39

Prezado Diretor da Sec. Legislativa solicito o encaminhamento da demanda a comissão mista bem como a juntada da respectiva resposta na tramitação dos processos principais:

Protocolo 1.109/2024 - 1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária (Prefeitura de Cáceres)

Protocolo 1.280/2024 - 1.11-Outras Solicitações (Prefeitura de Cáceres)

at.te

—
Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)